

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE REPASSE DE RECURSOS EXTERNOS N.º 20/00001-4, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NA FORMA COMO SEGUE:

I. AGENTE FINANCEIRO

O **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua Agência Setor Público Rio de Janeiro (RJ), prefixo 2234-9, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 00.000.4906-95, situada à Praça Quinze de Novembro, 20, 13º Andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, neste Instrumento abreviadamente denominado "**FINANCIADOR**", representado na forma de seu Estatuto Social pelo Sr. **ALCIDES PEGORER JUNIOR**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 569.486.979-68, Carteira Nacional de Habilitação n.º 00769565808 - DETRAN-AM, residente e domiciliado em Niterói (RJ), abaixo assinado, e

II. BENEFICIÁRIO

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pinheiro Machado, S/N, Palácio Guanabara – Laranjeiras, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22231-090, inscrito no CNPJ sob o n.º 42.498.600/0001-71, doravante denominado, simplesmente, "**FINANCIADO**", neste ato representado pelo Governador do Estado, Excelentíssimo Senhor **LUIZ FERNANDO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro (RJ), inscrito no CPF sob o n.º 569.211.957-91, Carteira de Identidade n.º 020495924-1 – DETRAN RJ, ao final assinado.

Tem, entre si, justo e acordado aditar o Contrato de Financiamento mediante Repasse de Recursos Externos nº 20/00001-4, celebrado em 05.06.2012 entre o **FINANCIADOR** e o **FINANCIADO**, neste ato denominado **CONTRATO**, do qual este instrumento passa a fazer parte integrante, para todos os fins de Direito, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as disposições da Cláusula Sétima e da alínea "c" da Cláusula Vigésima Terceira do **CONTRATO**, equalizando as condições precedentes para o desembolso e comprovação da aplicação dos recursos da última tranche às condições das parcelas posteriores à primeira tranche.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES PRECEDENTES PARA OS DESEMBOLSOS



Continuação do Terceiro Aditivo ao Contrato de Financiamento mediante Repasse de Recursos Externos nº 20/00001-4, que entre si celebram o Banco do Brasil S.A. e o Estado do Rio de Janeiro.

Fica alterada a Cláusula Sétima que passa a vigor, a partir da presente data, com conforme a redação a seguir:

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES PRECEDENTES PARA OS DESEMBOLSOS

I) Para liberação da primeira parcela, o **FINANCIADO** deverá apresentar os seguintes documentos, além dos documentos citados nos itens "g" a "k" e "m" a "r" da Cláusula Sexta, devendo substituí-los caso os prazos de validade dos mesmos já estejam vencidos:

- a) Cópia da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro;
- b) Declaração quanto ao cumprimento da Lei de nº 8.666/93 (Lei das Licitações), quando da contratação das obras e aquisição de bens e serviços relacionados com os projetos/ações deste contrato;
- c) Cópia de consulta ao CADIN com a mesma data da liberação dos recursos; e
- d) Declaração de inexistência de autuações ambientais referentes às obras e serviços financiados com recursos deste contrato, ainda que parcialmente.

II) Para liberação das parcelas subsequentes, o **FINANCIADO** deverá apresentar os documentos constantes das Cláusulas Sexta e Sétima, atualizados se tiverem suas validades vencidas; permanecendo válidos os documentos já apresentados ou que não apresentem validade em seu conteúdo, além de:

- a) Comprovação prévia de haver aplicado corretamente a parcela anterior, na seguinte proporção:

Tranches	Comprovação de aplicação
1ª	====
2ª	Mínimo de 80% da 1ª
3ª	Mínimo de 80% da 2ª e 100% da primeira
Intermediárias	Mínimo de 80% da liberação anterior e 100 % das demais;
Última	Mínimo de 80% da parcela anteriormente liberada com glosa dos valores não comprovados na parcela a ser liberada.

- b) Remessa ao **FINANCIADOR** de Mapa de Comprovação de Aplicação de Recursos, na forma do modelo do **ANEXO IV**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os documentos apresentados à título de comprovação de aplicação dos recursos que, por qualquer razão, sejam

[Handwritten signatures and initials]

Continuação do Terceiro Aditivo ao Contrato de Financiamento mediante Repasse de Recursos Externos nº 20/00001-4, que entre si celebram o Banco do Brasil S.A. e o Estado do Rio de Janeiro.

glosados e não aceitos em sua integralidade, entrarão em demanda de diligências e comporão o percentual de 20% que deverão ser integralmente sanados quando do pedido da próxima liberação e esse será o período aceito para resolução das pendências apontadas no processo de diligência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os valores, eventualmente, glosados na liberação da última parcela, poderão ser desembolsados, ainda que parcialmente, à medida, em que houver a apresentação pelo **FINANCIADO** e a aceitação pelo **FINANCIADOR**, dos documentos que comprovem a aplicação dos recursos, respeitado o prazo de utilização previsto para a tranche na Cláusula Quarta do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Além do conteúdo desta Cláusula, a liberação só ocorrerá, ainda, mediante consulta ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público – CADIP, do Banco Central do Brasil, em que se constate a inexistência de anotações cadastrais impeditivas em nome do **FINANCIADO**, previamente a cada liberação.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o **FINANCIADO** solicite antecipação de liberação, o **FINANCIADOR** envidará os melhores esforços para atendê-lo, desde que o **FINANCIADO** comprove o adiantamento dos projetos/ações previstos e desde que respeitado o valor total orçado para casa um deles, na forma do ANEXO I (a, b e c).

PARÁGRAFO QUINTO – **FINANCIADO** e **FINANCIADOR** poderão, de comum acordo, visitar a sistemática constante desta Cláusula, estabelecendo novas condições ou as alterando, desde que devidamente aprovado pelo **EMPRESTADOR**.

PARÁGRAFO SEXTO – Nas antecipações de liberação, com desembolso parcial do valor das tranches definidas na Cláusula Quarta deste **CONTRATO**, a comprovação da aplicação desses recursos será exigida na forma do *caput* desta Cláusula e previamente à liberação ou antecipação da próxima tranche prevista na referida Cláusula Quarta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Quando do Pedido de Desembolso, de cada tranche, o **FINANCIADO** deverá apresentar Relatório de Acompanhamento da Operação, devidamente assinado, na forma do ANEXO V.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Fica alterada a alínea "c" da Cláusula Vigésima Terceira que passa a vigor, a partir da presente data, com conforme a redação a seguir:

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Continuação do Terceiro Aditivo ao Contrato de Financiamento mediante Repasse de Recursos Externos nº 20/00001-4, que entre si celebram o Banco do Brasil S.A. e o Estado do Rio de Janeiro.

- c) Tais documentos, para efeitos de comprovação, serão aceitos com data a partir de 07.02.2012 e pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses após a respectiva liberação.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

São ratificadas, neste ato, pelas partes contratantes, todas as Cláusulas e condições do **CONTRATO**, no que não conflitarem com o que se estabelece neste Aditivo, não importando o presente em novação.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O **FINANCIADO** obriga-se a providenciar a publicação de extrato deste Aditivo ou de seu extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, às suas expensas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, em atendimento ao § único do artigo 61 da Lei Federal de nº 8.666/93, para fins de validade e eficácia do instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro (RJ), 19 de Janeiro de 2016

AGENTE FINANCEIRO:



BANCO DO BRASIL S.A.

BENEFICIÁRIO:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RJ)

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: